



TAMILI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. ME

ENTIDADE MANTENEDORA - C.N.P.J. 07.142.410/0001-16

“COLÉGIO ADAMANTINENSE”

“AUTORIZADA PELA PORTARIA DRE, DE 01/07/2010”

ADAMANTINENSE

Al. Fernão Dias, 1370/1372 - Vila Jurema - Fone (18) 3521-2934 - CEP 17800-000 - ADAMANTINA - SP

NORMAS DE CONDUTA / 2018

Cláusula 1ª - O Colégio se obriga a cumprir todas as cláusulas e parágrafos constantes no contrato de prestação de serviços educacionais no que diz respeito a sua proposta pedagógica e também demais assuntos.

Cláusula 2ª - O aluno terá o direito de ser considerado e valorizado na sua individualidade; ser respeitado pelos professores e funcionários da escola e pelos colegas; ser orientado em suas dificuldades; receber seus trabalhos, tarefas e provas, devidamente corrigidos e avaliados.

Cláusula 3ª - O aluno, durante todo o ano letivo deverá seguir regras de conduta.

Parágrafo primeiro - Comparecer pontualmente às aulas e outras atividades propostas pelo professor ou pelo Colégio, atuando sempre com responsabilidade.

Parágrafo segundo - Tratar com respeito, funcionários, professores e colegas.

Parágrafo terceiro - Preservar o patrimônio escolar e o material do colega, ficando o aluno ou responsável por ele, responsável pelos danos ou prejuízos que o Colégio ou colega sofrer.

Parágrafo quarto - O aluno deverá estar atento ao calendário de avaliação e recuperação e comparecer a todas elas. Caso o aluno falte a alguma avaliação bimestral definida em calendário, esta falta deverá ser justificada pelo responsável pelo aluno. Se a justificativa for aceita, fará a avaliação no período de recuperação e se após esse procedimento houver necessidade de 2ª chamada de prova, requerer a mesma na secretaria e recolher uma taxa. Não haverá 2ª chamada de Testão e Simulado.

Parágrafo quinto - A frequência do aluno será controlada pela apresentação do cartão escolar na entrada no colégio. Para a aquisição do segundo cartão será cobrado uma taxa e o prazo para entrega é de 15 dias.

Parágrafo sexto - O aluno deverá entrar e sair no horário normal de aula. A tolerância para o atraso será de 05 minutos na 1ª aula. Se os atrasos forem constantes, não será permitida sua entrada. A saída em horário normal não será anotada. Para a saída antes do horário normal, é necessário que os pais ou responsáveis comuniquem o colégio. O aluno que chegar atrasado para a 1ª aula somente poderá entrar na 2ª aula. Após o início da 2ª aula, nenhum aluno poderá entrar.

Cláusula 4ª - O aluno deverá trazer para as aulas todo material necessário para o desenvolvimento das mesmas e não assistirá aula o aluno que não estiver com o material, e estiver atrapalhando o desenvolvimento da atividade proposta.

Cláusula 5ª - O aluno não deverá trazer para o Colégio objetos que não tenham sido solicitados. O Colégio não se responsabiliza pela perda ou danos de qualquer tipo de material ou aparelhos de posse do aluno .

Cláusula 6ª - Não é permitido a comercialização de qualquer tipo de produto dentro do Colégio

Cláusula 7ª Fica proibido o aluno usar caneta escreve e apaga, boné, minissaia, short , chinelos de plástico ou borracha e mascar chicletes nas dependências do Colégio.

Cláusula 8ª - Fica o aluno proibido de usar telefone móvel e aparelhos eletrônicos durante a aula, ficando o Colégio livre para adotar as medidas disciplinares cabíveis nas hipóteses de descumprimento desta proibição. Diante de tal vedação, é de total responsabilidade do aluno e de seus responsáveis, eventual extravio desses aparelhos.

Cláusula 9ª - Fica proibido o aluno praticar atos de natureza ofensiva, atos que prejudiquem de alguma forma os alunos e/ou o Colégio ou que coloquem em risco a segurança de colegas, professores, funcionários, inclusive praticar o chamado "trote" com colegas de séries iniciais.

Parágrafo primeiro - Caso a cláusula 9ª seja descumprida fica o aluno sujeito a suspensão de aulas e Colegiado prejudicado, podendo ainda conforme a natureza dos atos praticados, terem sua transferência compulsória ou sua matrícula negada para o próximo período letivo.

Cláusula 9ª - O aluno deverá usar obrigatoriamente o uniforme durante o período de aulas e durante as atividades propostas pelo Colégio e que exijam o uso do mesmo, inclusive em dias de avaliações e recuperações.

Parágrafo primeiro - O uniforme compreende a camiseta oficial do Colégio, calça comprida ou bermuda.

Cláusula 10ª - É proibido fumar ou fazer uso de quaisquer outras drogas em qualquer ambiente do Colégio.

Cláusula 11ª - Os pais devem informar pessoalmente ou por escrito, na Secretaria do Colégio quando seus filhos necessitarem sair antes do término das aulas.

Cláusula 12ª - Só será permitida a entrada dos pais ou responsáveis, nas dependências do Colégio após identificação e permissão solicitada na secretaria ou recepção do Colégio.

Cláusula 13ª - Pelo não cumprimento de alguma atividade proposta pelo professor, por desrespeito aos professores, direção, funcionários e colegas, o aluno será advertido oralmente. A reincidência levará o aluno a ser punido com advertência por escrito, a qual deverá ser trazida no dia seguinte. Após 03 advertências por escrito, o aluno poderá ser suspenso de aulas, ou por períodos de aulas.

Cláusula 14ª - O Colégio deverá acompanhar a vida escolar do aluno, solicitar a presença do responsável pelo aluno quando necessário, promover reunião de pais, estabelecer o elo entre o responsável pelo aluno e o professor.

Cláusula 15ª - O aluno que gozar de algum benefício nas mensalidades poderá perdê-lo por motivo de indisciplina, por descumprimento das regras disciplinares ou por mau aproveitamento (Colegiado e notas baixas).

Cláusula 16ª Os boletins informativos com os rendimentos dos alunos, comunicados, convites, trabalhos, estarão à disposição dos pais no site do Colégio www.objetivoadamantina.com.br e a comunicação se dará via e-mail.

Parágrafo Único - Está à disposição do aluno, após a realização de seu cadastro no portal do Objetivo (www.objetivo.br), tarefanet, exercícios, jogos e outros.